

PROGRAMA DE CONCURSO - CONCURSO PÚBLICO Nº CP/1/2020

Concurso Público para **aquisição de serviços** de desenvolvimento e otimização de uma plataforma web, com recurso a estudos de boas práticas e performance no âmbito da Inovação e Sistemas Científico-Tecnológicos.

Sistema de Apoio às Ações Coletivas - Qualificação,

Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020)

“Desafio 2030 – Transferência de Conhecimento e Tecnologia”

AVISO 02/SIAC/2019

ÍNDICE

CONTEÚDO

Artigo 1.º	4
Entidade adjudicante	4
Artigo 2.º	4
Órgão que tomou a decisão de contratar	4
Artigo 3.º	4
Órgão competente para prestar esclarecimentos	4
Artigo 4.º	4
Documentos que constituem as propostas	4
Artigo 5.º	5
Apresentação de propostas variantes	5
Artigo 6.º	5
Prazo para a apresentação de propostas	5
Artigo 7.º	5
Prazo de obrigação de manutenção de propostas	5
Artigo 8.º	5
Critérios de adjudicação	5
Artigo 9.º	6
Documentos de habilitação	6
Artigo 10.º	6
Leilão eletrónico	6
Artigo 11.º	6

Caução-----	6
Artigo 12.º-----	6
Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário-----	6
Artigo 13.º-----	7
Novos serviços-----	7
Artigo 14.º-----	7
Despesas e encargos-----	7
Modelo de declaração-----	8
Modelo de avaliação da proposta economicamente mais vantajosa-----	10
(Fatores nos termos do art.º 75.º do CCP) -----	10
Modelo de Declaração -----	14
(a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º do CCP) -----	14
Modelo de Garantia Bancária/Seguro Caução-----	15

PROGRAMA DO CONCURSO

Artigo 1.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Fundação AEP, sediada na Avenida da Boavista, n.º 2671, 4100-135, Porto, endereço eletrónico fundacaoaep@fundacaoaep.pt e número de telefone +351 226 158 500, utilizando plataforma eletrónica de compras da empresa ACIN, com o seguinte endereço eletrónico: <https://www.acingov.pt/>.

Artigo 2.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Executivo da Fundação AEP em 13 de julho de 2020.

Artigo 3.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri.

Artigo 4.º

Documentos que constituem as propostas

1- As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo I ao presente Programa e do qual faz parte integrante (nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 57 do Código dos Contratos Públicos, doravante, CCP);
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar (nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 57 do CCP);
- c) Preço total, que não deve incluir o IVA.

2 - A declaração da concorrente prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 57.º do CCP deve cumprir com o disposto nos n.ºs 4 e 5 do mesmo artigo, à qual deverá, ainda, apor assinatura eletrónica do legal

representante da empresa concorrente ou do representante comum dos membros que compõe o agrupamento concorrente.

3 - Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para efeitos do disposto na parte final, da alínea b), do n.º 1, do artigo 57.º do CCP.

4 - As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

Artigo 5.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 6.º

Prazo para a apresentação de propostas

As propostas podem ser apresentadas até às 23:59 do 10º dia a contar da data da publicação do anúncio do concurso público no Jornal Oficial.

Artigo 7.º

Prazo de obrigação de manutenção de propostas

É de 66 (sessenta e seis) dias o prazo de obrigação de manutenção de propostas, nos termos do artigo 65.º do CCP.

Artigo 8.º

Critérios de adjudicação

A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da melhor relação qualidade-preço, de acordo com o modelo de avaliação constante do Anexo II ao presente Programa, do qual faz parte integrante.

Artigo 9.º

Documentos de habilitação

1 - O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação:

a) Declaração nos termos do modelo constante do Anexo III ao presente Programa e do qual faz parte integrante;

b) Os documentos de habilitação referidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - É de 5 (cinco) dias o prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP.

3 - Em caso de indisponibilidade comprovada da plataforma eletrónica, os documentos de habilitação devem ser remetidos para o seguinte endereço de correio eletrónico: fundacaoaep@fundacaoaep.pt.

Artigo 10.º

Leilão eletrónico

Não há lugar a leilão eletrónico.

Artigo 11.º

Caução

1 - É exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, nos termos do n.º 1, do artigo 88.º do CCP.

2 - O valor da caução a prestar será de 5% do preço contratual, nos termos do n.º1, do artigo 89.º do CCP.

3 - A caução será prestada mediante garantia bancária, seguro-caução ou depósito nos termos do modelo constante do Anexo IV ao presente Programa, do qual faz parte integrante.

Artigo 12.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio.

Artigo 13.º

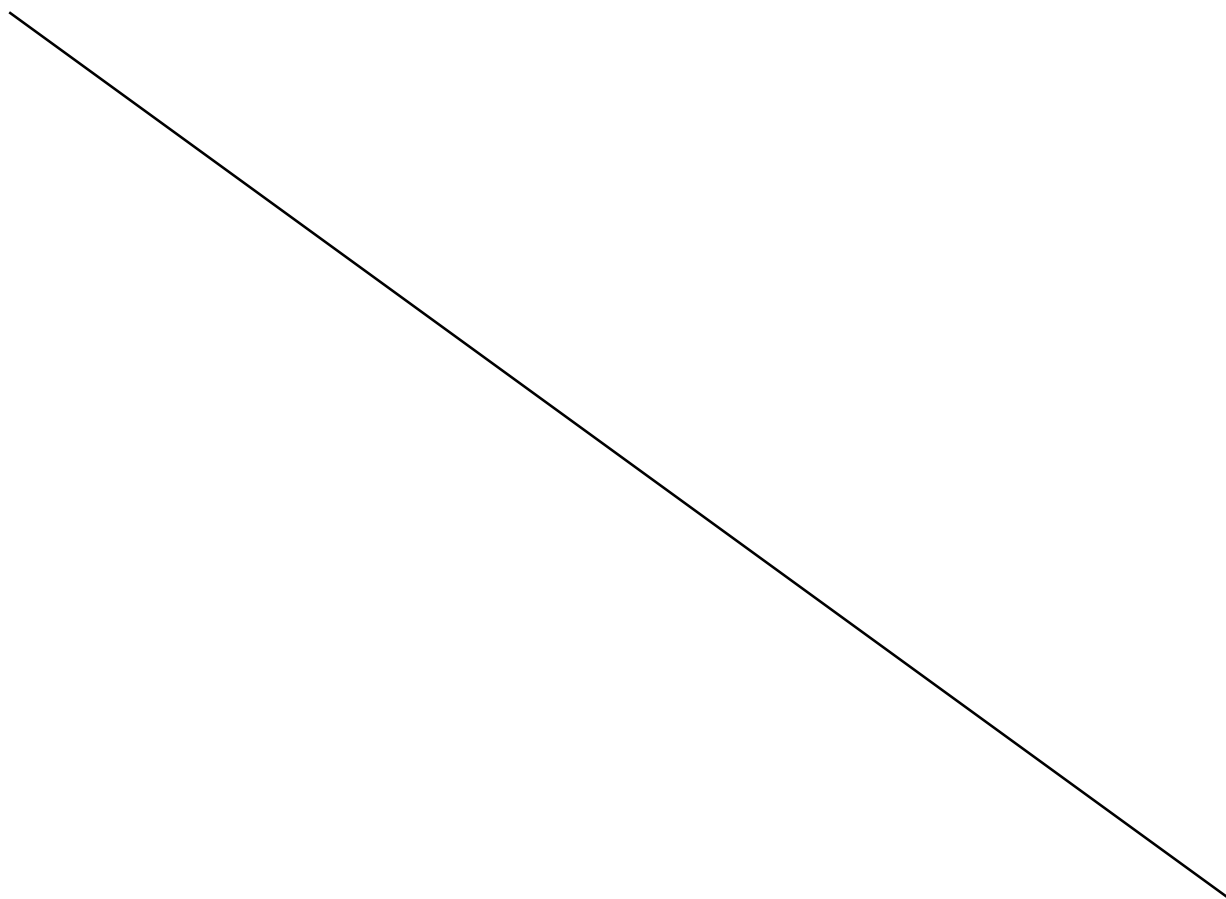
Novos serviços

Nos termos e para os efeitos do disposto na subalínea iv) da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de ajuste direto para a celebração de um futuro contrato de aquisição de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares objeto do presente concurso público.

Artigo 14.º

Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

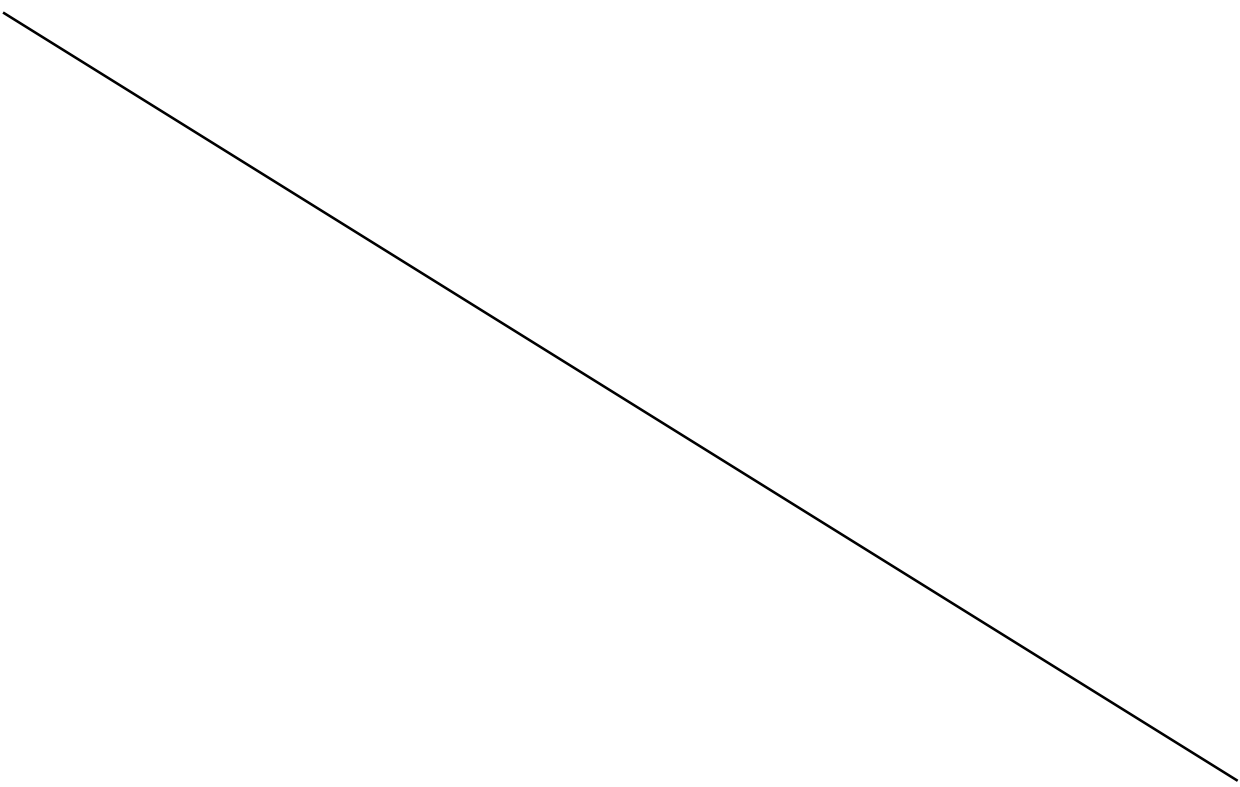
... (local),... (data),... [assinatura (4)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos números 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

Modelo de avaliação da proposta economicamente mais vantajosa

(Fatores nos termos do art.º 75.º do CCP)

Na apreciação das propostas apresentadas, ter-se-ão em conta os seguintes fatores, com os respetivos coeficientes de ponderação:

1. Fatores:

a) Fator A (50%) - Qualidade técnica da proposta;

b) Fator B (40%) - Equipa Técnica

b) Fator C (10%) - Preço global da proposta

2. Os fatores serão pontuados numa escala crescente e o arredondamento dos resultados é considerado até às centésimas.

3. As escalas de pontuação para os diferentes fatores que densificam o critério de adjudicação são:

Fator A) Qualidade Técnica da Proposta - 50 %

Neste fator será avaliado o tipo de metodologia usada na execução do trabalho, e a sua adequação aos objetivos do projeto, em cuja descrição o concorrente deve fazer referência, tão detalhada quanto possível, às tarefas a executar e aos procedimentos e técnicas a utilizar, assim como ao cronograma e respetivos *deliverables* e à gestão e acompanhamento do projeto, no sentido de atingir integralmente os objetivos definidos no caderno de encargos descrevendo os métodos a adotar para garantia da qualidade da execução dos trabalhos

Este fator será pontuado de acordo com a seguinte avaliação:

(i) - 80 a 100: A proposta apresenta elevada qualidade do ponto de vista técnico, está muito bem fundamentada e tem em conta os objetivos previstos no Programa de Concurso e Caderno de Encargos, Metodologia muito bem caracterizada com detalhe sobre os serviços a prestar. Cronograma e *deliverables* muito bem detalhados. O acompanhamento e gestão do projeto encontram-se muito bem definidos, deixando antever um serviço prestado com elevada qualidade e eficiência.

(ii) - 50 a 79: A proposta apresenta alguma qualidade do ponto de vista técnico, está razoavelmente fundamentada e tem em conta os objetivos previstos no Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

(iii) - 10 a 49: A proposta apresenta falhas do ponto de vista técnico e/ou está pouco fundamentada, apresentando o nível de qualidade estritamente necessário para o cumprimento dos objetivos previstos no Programa de Concurso e Caderno de Encargos. Existem aspectos dos serviços a executar que têm uma descrição omissa ou incoerente e relevante para a execução do trabalho.

(iv) - 1 a 9: A proposta não apresenta qualidade técnica suficiente para a execução dos trabalhos. Os vários aspectos dos serviços a executar têm uma descrição omissa ou incoerente e relevante para a execução do trabalho.

Fator B) Equipe Técnica - 40 %

Este fator será pontuado de acordo com a seguinte avaliação:

(i) - 100: A proposta apresenta uma equipe técnica formada por, pelo menos, 08 (oito) elementos com as seguintes qualificações:

- 1 Gestor de Projeto certificado por um dos referenciais: International Project Management Association (IPMA) ou Project Management Institute (PMI) e com mais de 10 anos de experiência profissional em projetos de consultoria;

- 1 Consultor com experiência comprovada em projetos cofinanciados por Fundos Comunitários nas áreas da estratégia e inovação e com trabalhos de investigação publicados em revistas científicas internacionais na temática da partilha de conhecimento entre Instituições de Ensino Superior e Empresas;

- 1 Web Developer;

- 1 UI/UX Designer;

- 1 Digital Marketing Manager;

- 1 Consultor com experiência comprovada em projetos de Segurança de Dados Pessoais;

- 1 consultor com experiência em Estatística, Tratamento de Dados e inteligência artificial;

- 1 consultor com experiência em projetos de estratégia e inovação.

(ii) - 50: A proposta apresenta uma equipe técnica formada por, pelo menos, 06 (seis) elementos com as seguintes qualificações:

- 1 Gestor de Projeto certificado por um dos referenciais: International Project Management Association (IPMA) ou Project Management Institute (PMI) e com mais de 10 anos de experiência profissional em projetos de consultoria;

- 1 Consultor com experiência comprovada em projetos cofinanciados por Fundos Comunitários nas áreas da estratégia e inovação e com trabalhos de investigação publicados em revistas científicas internacionais na temática da partilha de conhecimento entre Instituições de Ensino Superior e Empresas;

- 1 Web Developer;

- 1 UI/UX Designer;

- 1 consultor com experiência em Estatística, Tratamento de Dados e inteligência artificial;

- 1 consultor com experiência em projetos de estratégia e inovação.

(iii) - 10: A proposta apresenta uma equipa técnica formada por, pelo menos, 04 (quatro) elementos com as seguintes qualificações:

- 1 Gestor de Projeto certificado por um dos referenciais: International Project Management Association (IPMA) ou Project Management Institute (PMI) e com mais de 10 anos de experiência profissional em projetos de consultoria;

- 1 Consultor com experiência comprovada em projetos cofinanciados por Fundos Comunitários nas áreas da estratégia e inovação e com trabalhos de investigação publicados em revistas científicas internacionais na temática da partilha de conhecimento entre Instituições de Ensino Superior e Empresas;

- 1 Web Developer;

- 1 consultor com experiência em Estatística, Tratamento de Dados e inteligência artificial.

(iv)- 1: A proposta apresenta uma equipa técnica que não cumpra qualquer das condições indicadas anteriormente.

Fator C) Preço Global da Proposta - 10 %

Será aplicada o seguinte modelo de cálculo:

$$PP = 100 - (P_{\text{Concorrente}} / P_{\text{Máximo}}) \times 100 .$$

PP – Ponderação do preço.

PConcorrente – Preço constante da proposta do concorrente.

PMáximo – Preço base do contrato.

As propostas que apresentem um preço superior ao preço máximo serão excluídas.

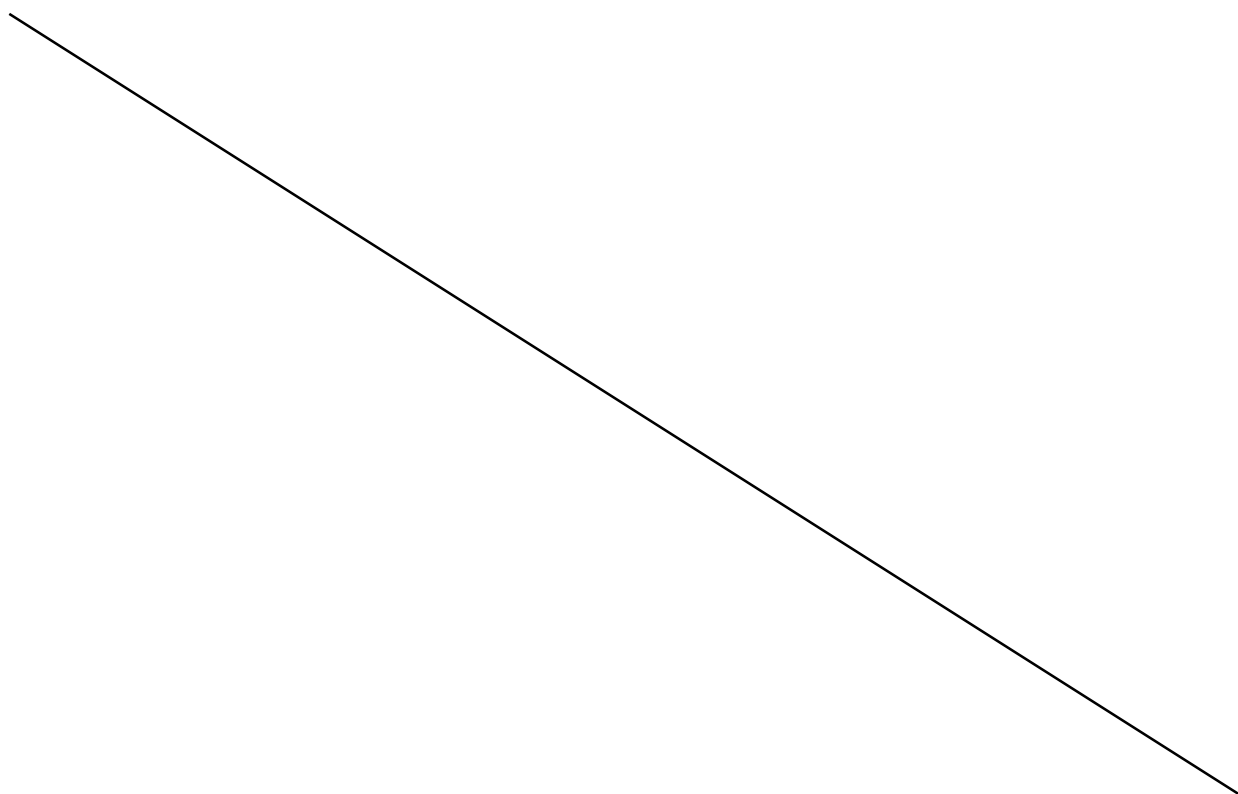
4. A Fórmula de Ponderação dos fatores do critério de adjudicação é a seguinte:

$$CF = 0,50 * A + 0,40 * B + 0,1 * C$$

Em que CF é a Classificação Final

5. A lista final de classificações de candidaturas será obtida por ordenação dos valores para CF, obtidos por aplicação da fórmula referida no número 4 deste artigo.

6. Em caso de existência de classificações idênticas, será adjudicada a proposta que tenha apresentado o preço mais baixo.



ANEXO III

Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º do CCP)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(5) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV

Modelo de Garantia Bancária/Seguro Caução

Garantia bancária/seguro de caução n.º ____ Em nome e a pedido de ____
(adjudicatário), vem o(a) ____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a
favor de ____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução
(eliminar o que não interessar), até ao montante de ____ (por algarismos e por extenso),
destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no
âmbito do ____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8
(eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. A presente garantia
corresponde a 0,5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda
corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e
qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita
por parte da entidade beneficiária. Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar
o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não
poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente
vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se
possa valer face ao garante. A presente garantia permanece válida até que seja expressamente
autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem
esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam
devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]
